

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de conserto de pneu para manutenção de veículos que compõem a frota do IDR-Paraná da Unidade Regional de Ivaiporã, exercício de 2024 – Segundo Trimestre.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	Conserto de pneus simples	UND	27	R\$ 30,00	810,00
02	Vulcanização	UND	7	R\$ 70,00	490,00
03	Alinhamento e balanceamento	UND	6	R\$ 100,00	600,00
	Valor Total		40		R\$ 1.900,00

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA

Serviço de conserto de pneu, abrangendo conserto de pneus, vulcanização, troca e montagem em veículo simples, alinhamento e balanceamento dos pneus. No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, e outros que forem necessários.

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota da Unidade Regional de Ivaiporã, de acordo com o quantitativo abaixo;

VEÍCULOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS
1. SEX4I81	02
2. AZC-1559	02
3. AXB-3349	02
4. AXB-1793	02
5. AXB-7595	02
5. ATO-4741	02
7. AXB-3584	01
8. AXB-3478	02
9. AXB-3612	02
10. AXB-3595	01
11. AUX-6640	01
12. AXB-1714	01

13. BBQ-4987	01
14. AWM-2352	02
15. SEW9H32	02
16. BCK7J58	02
17. ATO-4833	01
18. ATO-4768	01
19. AXB-3597	02
20. AXB-7982	01
21. AXB-8109	02
22. AXB-3587	02
23. ATP-2677	01
24. RHX6B86	01
25. BBH-9102	02
Total	40

3 - DO FORNECIMENTO

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA;

O serviço será autorizado através de solicitação do Servidor ao responsável pelo setor administrativo.

Os veículos serão conduzidos às dependências da CONTRATADA, pelo responsável do veículo, mediante agendamento prévio.

4 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica devido a necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do IDR-Paraná Unidade Regional de Ivaiporã, neste caso de manutenção de pneus, para garantir a segurança dos servidores que utilizam os veículos, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso aos seus colaboradores. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A contratação justifica-se, também, devido o CONTRATANTE não possuir em seu quadro de colaboradores, "pessoal capacitado" para desenvolver esta atividade, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização dos serviços de borracharia.

5 - PESQUISA DE PREÇOS:

5.1 - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

5.2 - Cotações de fornecedores;

5.4 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

5.5 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**.

6 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 – O objeto a ser contrato, em razão da sua natureza, do volume a ser contratado, da análise de vantajosidade e economicidade, optou-se pelo não parcelamento do objeto, levando-se em consideração, se tratar de um único item, e visando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que, a contratação de uma única empresa, facilita o gerenciamento do serviço e tornando-se economicamente mais viável.

8 – SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- III - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- IV - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos serviços contratados

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

9.1.6 - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.2 - São obrigações da Contratante:

9.2.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.2.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.2.6 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

9.2.7 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.9 - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal 14.133/2021 e ao Decreto Estadual no 10.086/2022;

9.2.10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

11- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Ivaiporã, __ de dezembro de 2024.



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



Nádia Okawa Bonfim
(assinado eletronicamente)
Setor Administrativo e Financeiro
IDR-Paraná, Unidade Regional de Ivaiporã